

Plano para o levantamento progressivo das medidas de contenção na Escola Superior de Saúde (ESSS) motivadas pela pandemia COVID-19

Introdução

Tendo em conta a Recomendação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), de 30 de abril, relativa ao levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes bem como o Despacho n.º 127/2020 de 6 de maio, do Presidente Interino do IPSantarém que emitiu orientações para o levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19 no Instituto Politécnico de Santarém, o presente documento sintetiza as diretrizes a aplicar para o regresso à atividade nas instalações da ESSS neste contexto, a partir do dia **1 de junho p.f.**

A partir desta data irão abrir gradualmente os serviços administrativos na escola e também será autorizada a **frequência condicionada das instalações** por estudantes e professores.

Todas as indicações constantes deste documento devem ser escrupulosamente respeitadas. O sucesso das medidas preventivas depende essencialmente da colaboração dos cidadãos e das instituições.

Atividades Académicas Presenciais

O regresso a atividades académicas presenciais enquanto o período de contingência subsistir, acontecerá apenas para:

- Avaliação de Unidades Curriculares (UC): frequências ou exames – apenas quando o estudante não tenha acesso aos meios informáticos necessários;

Todas as unidades curriculares teóricas que estiverem à data de 1 de junho a ser lecionadas a distância, continuarão a ser lecionadas desse modo. As aulas práticas laboratoriais só ocorrerão em momento considerado oportuno no ano letivo 2020/2021.

Estágios

“Os estágios em contexto clínico serão retomados logo que as instituições de saúde reúnam as condições para o seu desenvolvimento, pelo que, a qualquer momento os estudantes poderão ser informados para iniciarem/retomarem os mesmos”.

Acesso à ESSS

O acesso à ESSS deve ser feito em cumprimento de todas as regras de higienização e proteção indicadas pela Direção Geral de Saúde e de acordo com o seguinte:

- a) Os estudantes, docentes e colaboradores apenas deverão dirigir-se à ESSS após solicitação devidamente validada/autorizada e sujeita a marcação prévia, não devendo permanecer na instituição fora dos horários de atividades académicas ou serviço pretendido;

- b) A utilização dos serviços da ESSS através de meios telefónicos e online deve ser privilegiada em detrimento de contactos presenciais;
- c) De acordo com a orientação da DGS, é obrigatório:
 - i) O uso de máscara por todos os que se dirigem e enquanto permanecem na ESSS;
 - ii) Passar pelo tapete desinfetante à entrada na Escola;
 - iii) Proceder à desinfeção das mãos, à entrada;
 - iv) Cumprir as regras de circulação, quer no acesso ao edifício, quer na circulação nos espaços interiores (segundo a sinalética colocada para o efeito, nos diversos locais, paredes, portas e no chão);
- d) Em caso de necessidade serão disponibilizadas máscaras aos profissionais e estudantes da ESSS. As mesmas deverão ser utilizadas de acordo com as regras de higienização e desinfeção estabelecidas.

Circulação no edifício da ESSS

A circulação nos espaços da escola, na entrada e saída do edifício e no acesso às salas de aula e serviços, necessita seguir um conjunto de regras que diminuam o cruzamento ou aglomeração de pessoas, devendo cumprir:

Distanciamento social

- a) Evitar os agrupamentos – não são permitidos grupos de mais de 5 pessoas nos espaços exteriores, devendo ser mantida uma distância mínima de 2 m entre as mesmas.
- b) Não é permitida a permanência de estudantes, professores ou funcionários nos corredores da escola, ou em qualquer outro espaço de circulação interior.

Acesso às instalações por pessoas com mais de 65 anos e grupos de risco

- a) Para os docentes e não docentes com mais de 65 anos ou considerados comprovadamente como integrando grupos de risco poderá ser adotada uma política de segurança que salvguarde a sua situação específica.

Acesso e permanência nos espaços

- a) A entrada e saída da escola, serão devidamente sinalizadas;
- b) A circulação nos e entre pisos deve ser, obrigatoriamente, feita pelo lado direito;
- c) Devem seguir-se as setas referenciadoras do sentido de entrada e saída do edifício, de circulação entre os pisos e nos corredores de acesso às salas de aula e gabinetes de trabalho;
- d) Devem ser cumpridas todas as regras de higienização na entrada e saída dos diferentes espaços;
- e) Em caso de permanência nas salas de aula, cada estudante deve ocupar uma mesa, sendo o distanciamento em relação a outrem de 2m em todas as direções;
- f) Dentro de salas, em cada 100 metros quadrados devem permanecer apenas cinco pessoas em simultâneo;

- g) Nos gabinetes de trabalho (docentes e não docentes) apenas pode permanecer uma pessoa;
- h) Em locais estratégicos da escola encontram-se colocados dispensadores de desinfetante (álcool gel), para serem utilizado por todos.

Espaços Comuns

- a) O refeitório permanecerá encerrado até ao início do próximo ano letivo;
- b) Edifício em geral
- Será garantida a desinfeção nos termos e com a periodicidade assinalada no quadro abaixo:

| LOCAL | SUPERFÍCIES A TRATAR | PERIODICIDADE | A CARGO DE |
|------------------------------------|---|---|---|
| Instalações Sanitárias | Maçanetas interiores e exteriores das portas das Instalações Sanitárias, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos e interruptores | Quatro vezes por dia (às 10h, 13h, 16h e à noite) | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Salas de Aula | Maçanetas interiores e exteriores das portas, interruptores de iluminação, comandos dos projetores, teclados e ar-condicionado, tampos de mesas, cadeiras, puxadores dos armários e interruptores | No fim de cada aula ou após cada utilização de espaço | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Gabinetes | Maçanetas interiores e exteriores das portas, telefone, mesas e cadeiras e interruptores das luzes, botão do ar condicionado | Duas vezes por dia (à hora de almoço e à noite) | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Áreas de estudo | Desinfeção das mesas e cadeiras | Duas vezes por dia (à hora de almoço e à noite) | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Serviços de Atendimento ao Público | Maçanetas interiores e exteriores das portas, interruptores de iluminação, rato, teclados e computador, ar condicionado, tampos de mesas, cadeiras, puxadores dos armários e painéis em acrílico | - Duas vezes por dia (à hora de almoço e à noite) - Balcão de atendimento – Após cada atendimento, <u>pelo funcionário</u> | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais/ outros trabalhadores |
| Elevadores* | Botões dos elevadores (dentro e fora) | Várias vezes por dia | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Escadas | Corrimãos | Duas vezes por dia (à hora de almoço e à noite) | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receção | Balcão, secretária, cadeira, telefone, computador, chaveiro, armários | Quatro vezes por dia (às 09h30, antes e após a hora de almoço e depois das 17h30) | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Área de isolamento | Todas as superfícies | Sempre que tenha sido identificado um Caso Suspeito | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |
| Áreas, materiais e equipamentos contactados por Caso Confirmado | Todos | Sempre que seja identificado um Caso Confirmado | Equipa de limpeza/ assistentes operacionais |

* Limitar o uso ao estritamente necessário

Serviços

Serviços de Atendimento ao Público

- Privilegiam-se os contactos/esclarecimentos via email ou telefone e, caso tal não seja possível, mediante marcação prévia;
- Aquando do atendimento, é assegurada a distância física, com marcação de zona (fita autocolante) no pavimento, e utilização obrigatória de equipamento de proteção pelo funcionário e pela pessoa a atender;
- Encontram-se colocados painéis em acrílico transparente nos balcões de atendimento, para assegurar a proteção dos estudantes, trabalhadores e do público em geral.

REFERÊNCIAS

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020. Diário da República, 1.ª série (85) de 30 de abril de 2020. Estabelece uma estratégia de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID 19. Lisboa
- Direção Geral da Saúde (2020). Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares. *Orientação 14/2020, 21/03/2020*. Consultada a 31 de março 2020. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0142020-de-21032020-pdf.aspx>
- Direção Geral da Saúde (2020). Covid-19: fase de mitigação: Uso de Máscaras na Comunidade. *Informação nº 009/2020, 13/04/2020*. Consultado a 30 de abril de 2020. Disponível em <https://www.dgs.pt/normas-orientacoes-e-informacoes/informacoes/informacao-n-0092020-de-13042020-pdf.aspx>
- Direção Geral da Saúde (2020). Covid-19: fase de mitigação. Utilização de equipamentos de proteção individual por pessoas não profissionais de saúde. *Orientação 19/2020, 03/04/2020*. Consultado a 30 de abril de 2020. Disponível em <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0192020-de-03042020-pdf.aspx>
- Direção Geral da Saúde (2020). *Novo Corona Vírus: Covid-19. Distanciamento social*. Consultado a 30 de abril de 2020. Disponível em <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/04/Distanciamento-social.pdf>
- Direção-Geral da Saúde (2020). Saúde e trabalho: Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas. Lisboa: DGS